



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

ATENÇÃO!

Leia com atenção todos os termos deste Edital. Confira toda a documentação antes de apresentar o credenciamento e os envelopes de proposta comercial e habilitação.

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sessão pública em sua sede, na Av. José Ananias de Aguiar, n.º81, Centro em Santo Antônio do Amparo/MG, quando serão recebidos os credenciamentos das **13:30h às 13:45h de 17 de fevereiro de 2022**, envelopes de **Propostas Comerciais (n.º 1) e Documentos para Habilitação (n.º 2), às 13:45h do dia 17 de fevereiro de 2022**, e tendo como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, LEGISLATIVO E TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO E JUNTO A CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO,”** cujo critério de julgamento será o de “Menor Preço Global”, em conformidade dos dispostos na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, Lei Federal 10.520/02 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

1. - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, LEGISLATIVO E TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO E JUNTO A CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO.”**

É parte integrante deste edital:

- 1.1-Anexo I–Descrição dos Item/Serviço.
- 1.2–Anexo II –Termo de Referência.
- 1.3-Anexo III –Modelos para compor o processo.
- 1.4-Anexo IV–Minuta do Contrato.

2.– DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - Poderão participar deste Pregão as Sociedades Unipessoais e ou Sociedade de Advogados:

2.1.1 - Que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, Sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Santo Antônio do Amparo, bem assim a Sociedade da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.4 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante deste todo, seguem 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I – Descrição do Item/Serviço; Anexo II–Termo de Referência; Anexo III– Modelos e Anexo IV – Minuta do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

2.5 – As Sociedades só poderão participar do Pregão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, que poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 02.

2.6 - A fiscalização concernente ao cumprimento das exigências contidas neste **EDITAL** e à execução dos serviços será de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município, na ausência ou impedimento, por outro servidor designado pelo chefe do Legislativo.

2.7 - A relação a ser apresentada é composta de “Proposta Comercial” (envelopenº1) e “Documentos de Habilitação” (envelopenº2) que deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, razão social da Sociedade participante e os seguintes títulos:

| ENVELOPEN.º01 <u>PROPOSTA COMERCIAL</u> | ENVELOPEN.º02 <u>DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO</u> |
|---|---|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0007/2022 PREGÃO PRESENCIALN.º002/2022 DATA: 17/02/2022 ABERTURA: 13:30horas RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE ENDEREÇO | CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO/MG PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º0007/2022 PREGÃO PRESENCIALN.º002/2022 DATA: 17/02/2022 ABERTURA: 13:30horas RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE ENDEREÇO |

2.8 – As propostas deverão ser assinadas pelo proprietário ou pelo procurador da Sociedade com poderes específicos e, caso a proposta seja apresentada sem a assinatura, o proprietário ou seu representante estando presente, deverá assiná-la ou as mesmas perderão seus efeitos.

2.9 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda se os preços forem incompatíveis com os preços de mercado.

Nota: Na sessão pública, os representantes credenciados pelas licitantes serão convidados a rubricar os documentos recebidos, bem como a assinar a Ata da sessão.

2.10 - Para fins de **concessão de tratamento favorecido**, diferenciado e simplificado às Sociedades cadastradas no Simples Nacional, sendo equiparadas as Micro e Pequenas Empresas, instituído pela Lei Complementar n.º123/2006,em especial quanto ao Art.3º,as empresas deverão apresentar **DECLARAÇÃO** (Anexo III, modelo01), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou Empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir otratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar, na fase de credenciamento;

2.11 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

2.12 Prova de enquadramento na opção pelo SIMPLES NACIONAL, mediante apresentação de documento expedido pelo órgão competente, atualmente expedido através do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3. – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que de forma motivada e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

3.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

3.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. – CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser apresentados o ato constitutivo, em vigor, registrado no Conselho Seccional da OAB da respectiva base Territorial onde localizada sua sede, observadas as normas do Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB, **em cópia autenticada ou à vista do original** e do **comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, juntamente com o documento oficial de identificação com foto.

4.2 – Os representantes dos interessados deverão trazer seu **credenciamento**, através de instrumento público ou particular de mandato, e documento oficial de identificação com foto, ou documento



que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 – Os documentos de que tratam os itens 4.1 e 4.2 deverão ser apresentados antes do início do certame fora dos envelopes.

4.4 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro e equipe de apoio, ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, interpor recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 – O documento de credenciamento poderá seguir o modelo do Anexo III, modelo 02.

5. – SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das Sociedades proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

5.2 – Os representantes credenciados das Sociedades proponentes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação previstos no edital, conforme inciso VII do art.4º da lei 10.520/2002 (anexo III, modelo03), com pena de não poderem participar do certame.

5.3 – Cumprida as exigências do item 5.2 os representantes entregarão os envelopes de propostas comerciais (nº 1) e habilitação (nº 2).

6. – PROPOSTAS COMERCIAIS (Envelope nº1)

6.1 – Constituída pelos documentos seguintes que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente.

6.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

A Sociedade deverá apresentar, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo no Anexo III, modelo 04.

6.2.1 – Preenchimento da PROPOSTA, conforme o Anexo I, com a relação dos serviços e o preço. Proposta Comercial digitada, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da Sociedade, em linguagem clara e objetiva, que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- A razão social da Sociedade, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;
- Numero do Processo Administrativo;
- Numero do Pregão Presencial e Data de Abertura;
- Planilha, com preenchimento do serviço e do preço conforme modelo no Anexo I e de acordo com as especificações técnicas, obedecendo ao Termo de Referência.

a) Especificação clara e completa do serviço oferecido, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) Os serviços deverão ser de excelente qualidade, conforme as exigências e especificações do anexo I e do Termo de Referência.

c) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;

e) O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.:R\$11,11.

f) Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

g) Não serão admitidas propostas que apresentem descontos exorbitantes ou comprovadamente incompatíveis com os preços de mercado.

7. – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – Dentre as propostas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço GLOBAL.**

7.2 - LANCES VERBAIS



7.2.1 – Aos licitantes, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor.

7.2.2 - Se houver duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.2.3 – Caso o licitante não queira ofertar lances, o mesmo será excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

7.3 – JULGAMENTO

7.3.1 - O critério de julgamento será o de “**MENOR VALOR GLOBAL**”.

7.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas Comerciais com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, decidindo motivadamente a respeito.

7.3.2.1 – Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.2.2 – Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.3.3 – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.3.4 – Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º123,/2006. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

7.3.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.3.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.3.7 – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7.4 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, pelos licitantes e demais presentes, se houver.

7.5 – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro poderá devolver aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.0 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº02)

8.1 - Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01(uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os documentos originais ou em fotocópias devidamente AUTENTICADAS (por cartório ou membro da Equipe de Apoio), entregues em envelope identificado com o n.º02, lacrado e opaco. São os seguintes documentos:

A) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A.1 – Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F.), com validade na data da apresentação.

A.2 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, com validade na data da apresentação.

A.3 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, com validade na data da apresentação.

A.4 – Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do Município da empresa licitante, com validade na data da apresentação.

A.5 – Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT, com validade na data da apresentação.

As Certidões se positivas, devem conter as informações que permitam à Comissão acatá-las como negativas.

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

B.1 - Apresentação de no mínimo 01(um) Atestado em nome da licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente.

B.2 - Prova de registro e regularidade das obrigações perante o Conselho Seccional da OAB, da sociedade de advogados, de seus integrantes e dos indicados para prestarem os serviços objeto deste Edital;

B.3 - A comprovação do vínculo do profissional com a sociedade de advogados será feita mediante cópia do contrato social em caso de sócio ou contrato de trabalho com a firma, constante da carteira profissional; ou Ata de Eleição de Diretoria ou ato constitutivo devidamente registrado no órgão competente, com validade na data de licitação, pela certidão de Registro e quitação da OAB com validade na data de licitação OU por contrato de associação averbado ao registro da sociedade de advogados interessada junto à Seccional da OAB, em conformidade com o art. 39, parágrafo único, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB.

B.4 Relação dos profissionais que irão compor a Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (sócios, empregados e associados), devendo ser apresentado em documento próprio com timbre da empresa licitante, a comprovação do vínculo empregatício dos profissionais referido neste item será feita mediante apresentação de cópia autenticada em cartório, do Contrato de Trabalho com a empresa ou da Carteira de Trabalho CTPS, que demonstre a identificação do profissional, e mediante apresentação de cópia autenticada em cartório da carteira emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB devidamente atualizada;

B.5 Se um dos profissionais indicados for sócio da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentara somente copia autenticada da carteira emitida pela OAB, devidamente atualizada;

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

C.1 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Comarca da Sociedade licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data do recebimento dos envelopes “Documentos para Habilitação” e “Proposta Comercial”.

C.2 Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa.

C.3 Documento feito pela própria licitante, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, demonstrando a liquidez financeira da mesma, com os dados referentes ao último exercício, baseado no balanço patrimonial, aplicando-se os seguintes indicadores e critérios, sendo apresentado na forma abaixo:

ET = ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{\text{EXIGÍVEL TOTAL}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

LC = LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG= LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

C.4 – Das empresas recém-constituídas serão exigidas a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, ASSINADO POR CONTABILISTA HABILITADO E PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, nos termos do Art. 31 § 3 da Lei Federal 8.666/93.

D) DEMAIS DOCUMENTOS

D.1 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, exigência que se dará por intermédio de Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo constante no Anexo III, modelo 05.

D.2 - Declaração firmada pelo representante legal da Sociedade, designado em seus estatutos como tal, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no Anexo III, modelo 06.

D.3 - Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da Sociedade, designada em seus estatutos como tal, de que dispõe ou tem como dispor de maneira certa, das exigências necessárias ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação, poderá seguir modelo constante no Anexo III, modelo 07.

As declarações exigidas para a habilitação da Sociedade vencedora deverão ser assinadas pelos seus proprietários ou pelos seus representantes com direito específico, e, na falta da assinatura os mesmos deverão assiná-las, senão estas serão desclassificadas.

A ausência ou irregularidades de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do licitante.

9. – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

9.3 – O recurso conta a decisão do Pregoeiro, bem como a impugnação, não terão efeitos suspensivos.

9.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata. Nessa hipótese, igual procedimento será facultado aos demais licitantes, para contra razões.

9.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, à Av. José Ananias de Aguiar, n.º 81, centro em Santo Antônio do Amparo /MG, nos dias úteis no horário de 12 horas às 17 horas.

9.7– Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso orçamentário de 2022.

Entidade 1 – Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Órgão 01 – Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Unidade 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Func. Progr. 01.091.0010

Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção das Atividade da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Código Dotação 3.3.90.35

Ficha 49 – Serviços de Consultoria

Fonte 100



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

11. – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Câmara Municipal.

11.2 – Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Câmara Municipal procederá à homologação e determinará as aquisições.

12. – INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E SANÇÕES

12.1 – A Sociedade vencedora da presente licitação deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço.

12.2 - Caso qualquer Sociedade vencedora não iniciar e/ou executar os serviços, dentro da validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4º da Lei 10.520/2002.

12.3 - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Câmara.

12.4 – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da Sociedade de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

12.5 – Na hipótese de multas, a Sociedade inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado a licitante o contraditório e a ampla defesa.

12.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. -FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo, através de representante, exercerá a fiscalização do recebimento, e registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas. A fiscalização da Câmara em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução dos serviços.

14. – DO FORNECIMENTO

14.1 – A licitante vencedora deverá executar os serviços na conforme descrito no Anexo II Termo de Referência.

14.2 – É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que por ventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

14.3 - A licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos ou de má qualidade, sem prejuízo da rescisão imediata da aquisição, com aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A licitante vencedora deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal relacionados a Prestação dos Serviços.

14.5 - É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, a aquisição será anulada na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

15. – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – Estima-se o presente Processo Administrativo em R\$ 47.700,00 (quarenta e sete mil e setecentos reais);

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias do mês subsequente após a execução dos serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

16.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Legislativa, a finalidade ou a segurança da contratação.

16.2 - As Sociedades que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com as especificações deste edital e dos anexos, serão desclassificadas. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

16.3 - Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

16.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

16.5 – Integram o presente edital 04 (quatro) anexos contendo: Anexo I–Descrição dos Itens/Serviço; Anexo II–Termo de Referência; Anexo III–Modelos e Anexo IV – Minuta do Contrato.

16.6 – Por interesse da Câmara, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o Contrato nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) deste.

16.7 – Esta Licitação poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Adiada, por motivo justificado.
- c) Revogada, por razões de interesse público.

16.8 – É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.9 – Cópia do presente edital está disponível na internet, no site desta Câmara no endereço www.camarasaa.mg.gov.br, e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da sede da Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo ou poderá ser retirado diretamente no Setor de Compras e Licitações, situada na Av. José Ananias de Aguiar, n.º81, centro, Santo Antônio do Amparo /MG, telefone (35) 3863-1701.

16.10 – Maiores informações poderão ser obtidas junto à esta Câmara das 12:00horas às 17:00 horas.

Santo Antônio do Amparo /MG, 13 de janeiro de 2022.

Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Processo Administrativo nº 006/2022

Pregão Presencial nº 001/2022

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|---|--------------------|--------------------|
| 1 | 12 | Serv. | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União”, com DUAS visitas semanais in loco (sede da Câmara). | | |

Santo Antônio do Amparo, _____ de _____ de 2022.

Empresa - CNPJ
Responsável - CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

DA JUSTIFICATIVA: Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que a Câmara não disponibiliza de mão de obra suficiente para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, conforme detalhado no termo de referência.

SÍNTESE DO OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a futura “Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União”, conforme detalhado no termo de referência, em atendimento à solicitação da Procuradoria Legislativa”.

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 1 | 12 | Serv. | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial ju nto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União”, com duas visitas semanais in loco (sede da Câmara). | 3.975,00 | 47.700,00 |

1. DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

1.1 Os valores para a contratação dos serviços em referência estimam-se um custo global, valor este que será pago em parcelas de iguais valores mensais, através da Tesouraria do Câmara Municipal através TED, PIX, Cheque ou depósito bancário em nome da futura contratada.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 49 – 01.02 01.091.0010 2.008.3.3.90.35.00.00.00.00 – Fonte 100

3. DA VIGENCIA DO CONTRATO

3.1 A vigência do futuro contrato administrativo, pelo período de 12 meses a contar da data da sua assinatura.

3.2 Uma vez tratar-se de serviços continuados, o futuro contrato administrativo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços, objeto do futuro contrato, deverão ser prestados por profissionais (advogados) com conhecimentos profissionais na área Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União e desde que tenham experiência em Direito Público devidamente atestados por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privados.

4.2 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Legislativo decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

4.3 Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público e será objeto de 02 (duas) visitas semanais in loco (sede da Câmara) a critério do Presidente, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Câmara de qualquer despesa adicional, inclusive participação em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias que houver sem qualquer ônus à Câmara.

4.4 Na ocorrência de deslocamento para tratar de demandas jurídicas relacionadas ao objeto do presente certame, fora da comarca onde deverá ser prestado os serviços, ou na capital do Estado e ou na Sede do Governo Federal (Brasília), todas as despesas ficarão a cargo da empresa Licitante.

4.5 Na ocorrência de continuidade na prestação dos serviços, objeto de termo aditivo, a revisão dos preços, objeto desta contratação só será realizada após decorrido o prazo de prestação de serviços, e o critério de reajuste será em observância no que couber ao que prescreve a lei de licitação.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria, através de transferência bancária (TED), PIX ou Depósito na conta da Contratada até o 20º (vigésimo) dia corrido do mês subsequente ao que originou a prestação dos serviços, ou ainda, por cheque nominal ao prestador com o devido termo de recebimento, mediante nota fiscal/fatura devidamente empenhada.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhamento da execução do contrato administrativo consoantes ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 Notificar, formalmente a Contratada quaisquer irregularidades que comprovam declínio na qualidade dos serviços propensos a gerar prejuízos ao Erário.

6.3 Assumir todas as custas processuais dentre elas taxas de emolumentos, cópias xérox e ou de serviços notariais.

6.4 Providenciar o pagamento no prazo avençado em clausula específica do futuro contrato administrativo, mediante nota fiscal devidamente empenhada.

6.5 Reembolsar as despesas extras;

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A futura Contratada deverá prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com a minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referência para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

7.2 Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar a Câmara de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial.

7.3 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos disponibilizados pela Câmara.

7.4 Prestar os serviços de Assessoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

7.5 Prestar de Consultoria Jurídica em suas instalações durante o expediente normal e sem limite de consultas objetivando dirimir dúvidas suscitadas pelos membros do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG.

7.6 As eventuais consultas formuladas objetivando elucidar dúvidas, poderá ser efetuada informalmente via telefone ou pessoalmente, ou através emails, ou correspondência durante o expediente normal de funcionamento da Câmara, sem limite de quantidade.

7.7 O atendimento às eventuais consultas deverão serem elucidadas formalmente (por escrito) e devidamente assinada por profissionais devidamente qualificados para a prestação de serviços jurídicos, devendo a resposta ser dada dentro do prazo de até 48 (quarenta e oito horas) a contar da data e hora do seu recebimento.

7.8 Na ocorrência de parecer jurídico, que deverá ser requisitado através do Chefe do Poder Legislativo, ou da Procuradoria, ou de qualquer Diretor, devendo o parecer ser concluído no prazo de 05 (cinco) dias exceto casos excepcionais, devendo o citado instrumento ser devidamente assinado pelo signatário da contratada.

7.9 Repassar em tempo hábil à Câmara informações que julgar necessárias dentre elas para providencias de pagamento de emolumentos ou taxas em tempo hábil.

7.10 No final do mês que originar a prestação dos serviços, a futura Contratada deverá emitir nota fiscal fatura, anexando junto a mesma cópia da GFIP do mês anterior comprovando a regularidade para com a seguridade social, sob pena de retenção dos encargos pelo Contratante.

7.11 Independentemente da fiscalização feita pela Contratante, a contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7.12 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a celebrar o contrato administrativo, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame falsa, ensejar o retardamento da entrega dos documentos, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades descritas no instrumento convocatório/edital e minuta do contrato, em conformidade com o que prescreve a Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

8.2 Este Termo de Referência faz parte integrante do instrumento convocatório/edital e da minuta do contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

Santo Antônio do Amparo, 13 de janeiro de 2022.

Ocimar Lino
Presidente da Câmara Municipal



ANEXO III - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 – DECLARAÇÃO PARA USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

2 - CARTA CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO;

3 – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE;

6 - DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

1 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A SOCIEDADE ESTÁ APTA A USUFRUIR O TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NO CAPÍTULO V – SEÇÃO ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. (fora dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

A Sociedade _____, inscrita no CNPJnº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

2-CARTA CREDENCIAL/PROCURAÇÃO(forá dos envelopes)

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA-CREDENCIAL EM SEPARADOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

Prezados Senhores,

A (nome da Sociedade), CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento **Credencia e nomeia seu Procurador** o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere todos os poderes para junto à Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, praticar os atos necessários para representar a Sociedade na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 001/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar quaisquer documentos, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar termo, compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim todos os atos necessários na licitação acima.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Obs.:Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, com a firma reconhecida, junto com a cópia autenticada do Contrato Social com a última alteração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

3- DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (fora do envelope)

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

A Sociedade, CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG.n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF – sob o n.º....., declara ter ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

4- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A SOCIEDADE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope n.º01), DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V.S.^a a Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concordo, dentro do prazo estipulado pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG, em assinar o contrato, dentro de cinco dias e em fornecer todas as garantias de qualidade dos serviços.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

5- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE

A SOCIEDADE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO, EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO (**Envelope n.º02**), COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

A Sociedade, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... (qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG. n.º, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lein.º8666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos,na condição de aprendiz: SIM() NÃO ().

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

6- DECLARAÇÃO OBRIGANDO-SE A COMUNICAR A SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

A SOCIEDADE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO EM IMPRESSO PRÓPRIO, JUNTO À
DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

À

Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG

REF:

Processo Administrativo n.º 006/2022

Pregão Presencial n.º 001/2022

A Sociedade, CNPJ n.º....., através de seu Diretor o Sr.....
(qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), portador da Carteira de Identidade RG.
n.º....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF - sob o n.º....., declara responsabilizar-
se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta Licitação, a comunicar a
superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local e Data

Sociedade
Responsável (nome por extenso)
CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO N.º / 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º001/2022

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo – Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.692/0001-08, com sede nesta cidade de Santo Antônio do Amparo/MG, na Av. José Ananias de Aguiar, nº 81 – Centro, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Ocimar Lino, brasileira, casado, enfermeiro, portador do RG n.º M-7.583.954 (SSP/MG) e do CPF n.º 787.093.426-72, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro, n.º 74 - Paineiras, neste município;

CONTRATADA: A Sociedade, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na cidade de _____/_____, na _____, _____, neste ato representada pelo (qualificação completa do representante).

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente CONTRATO, regido pela Lei n.º10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º8.666/93e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º123/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTO – A presente contratação fundamenta-se no Pregão Presencial n.º 001/2022, homologado em ____/____/2022.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 – “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA, PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INDAGAÇÃO, NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, NOTADAMENTE NA ÁREA DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO, LEGISLATIVO E TRIBUTÁRIO, PATROCÍNIO JUDICIAL JUNTO À JUSTIÇA COMUM E FEDERAL, NO SEGUNDO GRAU E NAS INSTÂNCIAS SUPERIORES, BEM COMO PATROCÍNIO ADMINISTRATIVO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, DA UNIÃO E JUNTO A CORREGEDORIA GERAL DA UNIÃO.”

1.2- A Contratada fica desde já obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. ESPECIFICAÇÕES

1.3.1 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser prestados por profissionais (advogados) com conhecimentos profissionais na área Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União e desde que tenham experiência em Direito Público devidamente atestados por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privados.

1.3.2 Disponibilizar tempo integral de “Consultoria Jurídica”, em suas instalações, ou seja na sua sede, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores do Legislativo decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, preferencialmente no formato de “parecer jurídico”, somente por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital e seus anexos.

1.3.3 Disponibilizar na prestação dos serviços de “Assessoria Jurídica”, somente profissionais devidamente habilitados no seguimento de Direito Público, envolvendo área de alta indagação em Direito Público e será objeto de 02 (duas) visitas semanais in loco (sede da Câmara), e ainda, acompanhamento presencial das reuniões ordinárias e extraordinárias, avocando para si todas as despesas decorrentes tais como (custo com mão de obra, transporte, alimentação e hospedagem), isentando a Câmara de qualquer despesa adicional.

1.3.4 Na ocorrência de deslocamento para tratar de demandas jurídicas relacionadas ao objeto do presente certame, fora da comarca onde deverá ser prestado os serviços, ou na capital do Estado e ou na Sede do Governo Federal (Brasília), todas as despesas ficarão a cargo da empresa Licitante.

Cláusula Segunda – Do Preço

2.1–O valor estimado do presente contrato é de **R\$** (valor por extenso), conforme a planilha anexa ou abaixo discriminada:

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--------|-------|--|-----------------|-----------------|
| 1 | 12 | Serv. | Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo, Financeiro e Orçamentário, Legislativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União e junto a Corregedoria Geral da União”, com duas visitas semanais in loco (sede da Câmara). | | |

Cláusula Terceira – Das Condições De Pagamento

3.1– Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias do mês subsequente após a execução dos serviços e recebimento das respectivas Notas Fiscais.

3.2–A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOS DOCUMENTOS ACIMA SOLICITADOS O PAGAMENTO FICARÁ RETIDO ATÉ A APRESENTAÇÃO DOS MESMOS.

3.3 – Poderá ocorrer reajuste nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo que comprove a alta do valor dos serviços, nos limites e data sempre ocorrerem as variações, observados os limites legais de reajuste e o interesse público.

Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1–As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Entidade 1 – Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Órgão 01 – Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo

Unidade 02 – Secretaria da Câmara Municipal

Func. Progr. 01.091.0010

Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção das Atividade da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal

Código Dotação 3.3.90.35

Ficha 49 – Serviços de Consultoria

Fonte 100

Cláusula Quinta - Prazo de vigência:

5.1-Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, nos termos do art.57 da Lei n.º 8.666/93, bem como rescindido, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art.79 da mesma lei, com notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

Cláusula Sexta – Das Responsabilidades:

6.1 - Será de responsabilidade da Contratada todas as despesas com encargos sociais, impostos, taxas, transporte, materiais didáticos para os treinamentos, emissão de Certificados de Participações e quaisquer outras que possam advir do cumprimento do contrato;

6.2 - É vedado a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra a transferência, o contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Sétima - Da fiscalização:

7.1 - Os serviços ficarão sujeitos à permanente fiscalização da Contratante, através da Procuradoria Geral da Câmara Municipal, e, na ausência ou impedimento por outro servidor designado pelo chefe do legislativo.

7.2 - Cabe à Contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega dos serviços ora contratados, e do comportamento dos responsáveis e prepostos do Contratado, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

7.4 - A existência e a atuação da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Contratado, no que concerne a execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.5 – A Contratante poderá exigir a substituição de qualquer serviço do Contratado que não estiver conforme as exigências do edital.

Cláusula Oitava – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento, e exigências previstas no edital do Pregão Presencial nº 001/2022.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Nona - Da Alteração

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art.57, ambos da Lei Federal nº8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO

Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Cláusula Décima – Das Sanções

10.1 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da proposta, a título de multa, por dia de inadimplência na entrega dos objetos e impostas outras sanções previstas em lei, exceto com justificativas aceitas pela Câmara.

10.2 – Pela inexecução total ou parcial da execução, a Câmara poderá aplicar a multa de 10% (dez por cento), além das multas, suspender temporariamente o direito da Sociedade de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

10.3 – Na hipótese de multas, a Sociedade inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o Contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Obs. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

10.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

11.1 – O presente contrato de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeiro;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Amparo-MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.59, da Lei Federal n.º8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - Da Legislação Aplicável

12.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º8.666/93, e suas alterações e na Lei Complementar n.º123/2006.

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de bom Sucesso-MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

Cláusula Décima Quarta – Dos Casos omissos

14.1 – Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 – As alterações posteriores que se façam necessárias no presente instrumento serão efetuadas por “Termos Aditivos” que passam a integrar o contrato para todos os fins e efeitos de direito. E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para produza todos efeitos legais e de direito.

Santo Antônio do Amparo(MG), ____ de _____ de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08

Ocimar Lino
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Visto:
Edson José Teixeira de Carvalho
Procurador Legislativo
OAB/MG 91.116



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO
Avenida: José Ananias de Aguiar – 81, Centro – CNPJ 04.235.692/0001-08